



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos

Nota Técnica nº 7/IGAM/GPLAN/2022

PROCESSO N° 2240.01.0005873/2022-38

REFERÊNCIA: Minuta de Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais - ECA da Circunscrição Hidrográfica do Rio São Mateus - CH SM1.

ASSUNTO: Encaminhamento da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais - ECA da Circunscrição Hidrográfica (CH) do Rio São Mateus - SM1, aprovado pela Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus nº 10, de 26 de julho de 2022, para deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

1. INTRODUÇÃO

O Enquadramento dos Corpos de Água em Classes, segundo os Usos Preponderantes da Água, é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela [Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997](#), sendo as classes dos corpos de água estabelecidas no âmbito da legislação ambiental pela [Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama nº 357, de 17 de março de 2005](#) e, no caso das águas subterrâneas, pela [Resolução Conama nº 396, de 03 de abril de 2008](#), enquanto os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos são dispostos pela [Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008](#).

De acordo com a [Resolução CNRH n. 91/2008](#), em seu artigo 2º, o enquadramento consiste no estabelecimento de objetivos de qualidade para os corpos de água, expressos em metas progressivas intermediárias e final, através da determinação de classes de qualidade aos corpos de água, por trecho ou porção desses, adotando-se como referências básicas: *I - a bacia hidrográfica como unidade de gestão e II - os usos preponderantes mais restritivos*, devendo considerar, de forma integrada e associada, as águas superficiais e subterrâneas, com vistas à necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade compatíveis com os usos preponderantes identificados. O alcance ou manutenção das condições e dos padrões de qualidade, determinados pelas classes em que o corpo de água for enquadrado, deve ser viabilizado por um programa para efetivação do enquadramento, previsto no art. 3º dessa norma, dentre as etapas de elaboração da proposta de enquadramento: *I – diagnóstico; II – prognóstico; III – propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento e IV – programa para efetivação*, cujo processo dar-se-á com ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica, por meio da realização de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho e outros (§2º).

Em Minas Gerais, a [Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, também prevê em seu art. 9º, inciso IV, o Enquadramento dos Corpos de Águas em Classes, segundo seus Usos Preponderantes, enquanto um dos seus instrumentos de gestão que visa a: *I - assegurar qualidade de água compatível com os usos mais exigentes e II - diminuir os custos de combate à poluição da água, mediante ações preventivas permanentes* (art. 16), tendo as classes de corpos de água sido estabelecidas pela [Deliberação Normativa Conjunta do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008](#) e os procedimentos gerais para o enquadramento de corpos de águas superficiais sido dispostos pela [Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 06, 14 de setembro de 2017](#).

Conforme a [Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 06/2017](#), competem às Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, em articulação com os órgãos de meio ambiente e gestores de recursos hídricos, realizarem audiências públicas e encaminharem as propostas de enquadramento aos respectivos comitês de bacia hidrográfica e ao CERH-MG para as devidas deliberações ou, na ausência de Agência ou entidade a ela equiparada, compete ao órgão gestor de recursos hídricos, em articulação com o órgão de meio ambiente, elaborar e encaminhar as propostas de enquadramento aos respectivos comitês de bacias hidrográficas para discussão e aprovação e posterior encaminhamento ao CERH-MG para deliberação (Art. 15, §1º) na forma de Deliberação Normativa - DN (Art. 16, Parágrafo único).

Isso posto, essa Nota Técnica versa sobre a **Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais - ECA da Circunscrição Hidrográfica (CH) do Rio São Mateus - SM1**, aprovada e encaminhada pela [Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus nº 18, de 26 de julho de 2022](#) (51528467), cujo Anexo Único 51768496 contém a **minuta de DN**, para deliberação do CERH-MG, que dispõe sobre a classificação de trechos de cursos de água de domínio do Estado de Minas Gerais e seus tributários, situados na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, de acordo com as classes de qualidade das águas doces previstas nos respectivos artigos 4º da [Resolução Conama nº 357/2005](#) e da [Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 1/2008](#), segundo seus usos preponderantes, atuais ou pretendidos.

2. ANÁLISE

A Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus drena uma área de **5.654,40 km²** em Minas Gerais, abrangendo **14 municípios** dentre os quais as sedes de *Ataléia, Central de Minas, Frei Gaspar, Itabirinha, Pescador, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, Nova Módica, Ouro Verde de Minas, São Félix de Minas, São João do Manteninha e São José do Divino*, além de parte do território de *Itambacuri*, constituindo na divisão hidrográfica estadual a **Circunscrição Hidrográfica (CH) do Rio São Mateus - SM1**, de acordo com a [DN CERH-MG nº 66, de 17 de novembro de 2020](#), que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de MG.

Em atendimento à recomendação contida na Resolução CNRH n. 91/2008 (Art. 3º) assim como na Deliberação Normativa Conjunta Copam/CERH-MG nº 06/2017 (Art. 4º, §3º) o ECA SM1 foi desenvolvido em conformidade e durante a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica (PDRH), contendo as etapas previstas de *Diagnóstico, Prognóstico, Proposta de metas relativas às alternativas de enquadramento e Programa para efetivação*, com as duas primeiras etapas sido executadas em comum para ambos instrumentos, além da execução de uma etapa extra, entre a penúltima e última etapas, referente ao *Programa Preliminar de Efetivação do Enquadramento*, na qual se consolidou a proposta em tela.

Tanto o PDRH quanto o ECA foram elaborados pela Profill Engenharia e Ambiente S.A, empresa de consultoria vencedora da licitação [\[1\]](#) promovida pelo Estado de Minas Gerais e contratada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, em 11/05/2018 (0757101) (0757162)[\[2\]](#), sendo os relatórios de cada etapa analisados e aprovados pelo Grupo de Acompanhamento Técnico - GAT do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus - CBHSM1, instituído em 07/06/2018, em conjunto com o órgão gestor, estando esses documentos referentes ao **ECA SM1** abaixo relacionados:

- [Relatório de Diagnóstico](#) e [Relatório das Consultas Públicas de Diagnóstico](#) (25949645) (25948119);
- [Relatório de Prognóstico](#) e [Relatório da Consulta Pública de Prognóstico](#) (31185871) (31191348);
- [Relatório de Alternativas de Enquadramento](#) e [Relatório das Consultas Públicas de Alternativas de Enquadramento](#) (39426887) (39420571);

- [Relatório do Programa Preliminar de Efetivação do Enquadramento](#) e [Relatório das Consultas Públicas do Programa Preliminar de Efetivação do Enquadramento](#) (47582364) (47295152), e
 - [Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento](#) (51574182) (51528467).

Em síntese, para fins de elaboração dos trabalhos, a Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus foi subdividida em seis Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHP): 1- *Rio Cricaré (ou do Rio São Mateus Braço Sul)*; 2 - *Rio Cibrão*; 3 - *Alto Rio Cotaxé*; 4 - *Ribeirão Peixe Branco*; 5 - *Médio Rio Cotaxé* e 6 - *Baixo Rio Cotaxé - Margem Esquerda*, sendo as informações e os dados levantados e apresentados para a CH e por UHP. Vide **Figura 1** e **Figura 2**.

Figura 1: Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHP) - CH SM1



Fonte: Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento, p.15.

Figura 2: Distribuição dos Municípios nas UHP - CH SM1

Figura 2: Distribuição dos Municípios nas UHP - CR 3.01				
UHP	Área da UHP (km ²)	Município	Área do município na UHP (km ²)	Porcentagem do município na UHP
UHP-1 - Rio Cricaré	1882,55	Central de Minas	204,30	10,00%
		Itabirinha	209,11	10,00%
		Mantena	688,21	10,00%
		Mendes Pimentel	305,73	10,00%
		Nova Belém	174,75	10,00%
		São Félix de Minas	162,70	10,00%
UHP-2 - Rio Cibrão	1379,42	São João do Manteninha	139,01	10,00%
		Ataléia	102,16	5,57%
		Frei Gaspar	253,98	40,49%
		Nova Mórida	376,33	100,00%
		Pescador	317,78	100,00%
UHP-3 - Alto Rio Cotaxé	798,48	São José do Divino	328,95	100,00%
		Ataléia	309,34	16,87%
		Frei Gaspar	373,28	59,51%
UHP-4 - Ribeirão Peixe Branco	446,39	Itambacuri	122,95	8,65%
		Ataléia	442,72	24,14%
UHP-5 - Médio Rio Cotaxé	116,09	Ataléia	116,28	6,34%
UHP-6 - Baixo Rio Cotaxé - Margeim Esquerda	1031,47	Ataléia	863,39	47,08%
		Ouro Verde de Minas	175,60	100,00%
Fora área de estudo	1298,33	Itambacuri	1298,33	91,35%

Fonte: Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento, p.16.

A etapa de Diagnóstico levantou e caracterizou o uso e ocupação do solo; os usos da água; a disponibilidade e demanda hídrica superficial e subterrânea; as fontes de poluição pontuais, como lançamentos de efluentes domésticos e industriais e, difusas, como atividades agropecuárias; áreas vulneráveis à erosão e suscetíveis à inundação; áreas de preservação permanente (APP), Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas (TI); legislação afeta e órgãos e entidades intervenientes na gestão de recursos hídricos; os planejamentos governamentais, regionais, setoriais, de desenvolvimento e o zoneamento ecológico-econômico, incidentes na área de abrangência, além dos principais parâmetros indicadores da qualidade da água na bacia hidrográfica. As **consultas públicas dessa etapa** ocorreram em eventos presenciais realizados nas seguintes datas e municípios mineiros: **11/11/2019: Mantena; 12/11/2019: Itabirinha e 13/11/2019: Itambacuri.**

Considerando o horizonte de planejamento de 20 anos adotado pelo PDRH/ECA SM1 (2021-2041), a **etapa de Prognóstico** apresentou a projeção da disponibilidade e da demanda hídrica e das cargas poluidoras no curto prazo (2026), médio prazo (2031 e 2036) e longo prazo (2041), sendo calculado o balanço hídrico quali-quantitativo em um Cenário Tendencial e em um Cenário alternativo e crítico, denominado de *Escassez Recorrente*, os quais embasaram a formulação de um terceiro Cenário, alternativo e normativo, denominado de *Aperfeiçoamento da Gestão*, para o qual foram elaboradas alternativas de intervenção, estruturais e não-estruturais, com vistas ao aumento da garantia da oferta hídrica, em quantidade e qualidade, para os usos múltiplos da água na bacia hidrográfica. Em função das restrições sanitárias decorrentes do advento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)[\[3\]](#), a consulta pública dessa etapa foi realizada em **31/03/2021** no formato virtual, promovida por videoconferência via plataforma *Google Meet*, assim como os demais eventos das etapas posteriores[\[4\]](#).

Na etapa de **Alternativas de Enquadramento**, a consultoria contratada apresentou a simulação qualitativa baseada nas projeções de crescimento populacional e de evolução da carga poluidora no horizonte de planejamento (2021-2041) informadas pelo **Cenário Tendencial**, formulado na etapa de Prognóstico, complementado com a elaboração dos cenários de **Abatimento Progressivo** (com quatro estágios graduais de coleta de esgotos urbanos – E1: 30%; E2: 60%; E3: 90% com 100% tratamento de esgotos urbanos e E4: E3 + tratamento avançado de esgotos urbanos) e **Normativo** (baseadas nas metas finais de 90% de coleta de esgotos urbanos e 100% de tratamento de esgotos urbanos definidas pela [Lei 14.026/2020 - Novo Marco Legal do Saneamento](#)), considerando nesses cenários a universalização do atendimento do saneamento rural por fossas sépticas e o mesmo aumento de eficiência, em relação ao cenário tendencial, referentes à remoção da Demanda Bioquímica de Oxigênio, de 35% para 50%; Fósforo Total, de 20% para 30%; Nitrogênio Total, de 20% para 30% e Coliformes, de 40% para 80%.

Os parâmetros de qualidade da água considerados pela modelagem matemática foram a **demandâ bioquímica de oxigênio (DBO)**, **oxigênio dissolvido (OD)**, **coliformes termotolerantes**, **fósforo total**, **nitrogênio amoniacal**, **nitrito** e **nitrito**, representativos das principais fontes de contaminação dos corpos hídricos dessas bacias hidrográficas (lançamento de esgotos domésticos, industriais e da atividade pecuária), simulados nas vazões de referência **Q_{7,10}** (vazão mínima de 7 dias de duração e 10 anos de tempo de recorrência), adotada no Estado de Minas Gerais pela [Portaria Igam N° 48/2019](#), e **Q₉₅** (vazão atingida ou superada em 95% do tempo), menos restritiva em termos de disponibilidade hídrica.

Os resultados da modelagem das condições atuais e futuras da qualidade da água nos cenários elaborados foram informados em uma **Matriz de Enquadramento** assim como as metas de classes das duas propostas de enquadramento dos trechos de corpos de águas selecionados, sendo a **primeira proposta**, mais voltada para a proteção dos ambientes aquáticos e garantia de águas com qualidade compatível às Classes 1 e 2, na maior parte dos trechos, e a **segunda proposta**, que visa conciliar os usos preponderantes, as pressões sobre os corpos hídricos e os cenários possíveis de qualidade da água, com predomínio de trechos em Classe 2. Ademais, foram estimados os **custos de investimentos** associados a cada proposta, ao cenário normativo e ao saneamento rural, sendo calculados para a **CH SM1** os seguintes custos quanto à Proposta

Com base nessa Matriz de Enquadramento, foram apresentadas e discutidas as **duas propostas de metas** para alcance ou manutenção de **classes de qualidade de água Especial, 1, 2 ou 3** (Vide Figura 3), de acordo com os usos preponderantes identificados, nos **117 trechos principais na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus**, não sendo proposta a Classe 4 em nenhum trecho. Para tanto, foram realizados **sete eventos virtuais interativos** com a comunidade da bacia, sendo um **webinário** sobre **Enquadramento dos Corpos de ÁGUA**, ocorrido em **18/05/2021**, que objetivou a capacitação dos membros do CBHSM1 e do público em geral interessado no tema, visando a qualificação da participação social nas discussões do ECA SM1, consultas públicas em **27/05/2021, 02/06/2021 e 16/06/2021**, assim como reuniões setoriais com os gestores municipais e operadores de saneamento localizados na bacia hidrográfica em **20/05/2021, 08/06/2021 e 09/06/2021**.

Figura 3: Classes de Qualidade das Águas Doces Segundo seus Usos Preponderantes

USOS DAS ÁGUAS DOCES	CLASSE DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA				
	ESPECIAL	1	2	3	4
PROTEÇÃO DO EQUILÍBIO NATURAL DAS COMUNIDADES AQUÁTICAS		Mandatory em LUC de Proteção Integral			
PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES AQUÁTICAS			Mandatory em Terras Indígenas		
RECREAÇÃO DE CONTACTO PRIMÁRIO					
AQUACULTURA					
ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO		Após desinfecção	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento conv. ou avançado
RECREAÇÃO DE CONTACTO SECUNDÁRIO					
PESCA					
IRRIGAÇÃO			Hortaliças consumidas crus ou frutas ingeridas com pele	Hortaliças, frutíferas, parques, jardins e campos de esportes	Culturas arbóreas, cereais e forrageiras
DESESPERDAÇÃO DE ANIMAIS					
NAVIGAÇÃO					
HARMONIA PAISAGÍSTICA					

Fonte: *Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento*, p.20.

Além da inserção na matriz de enquadramento da descrição espacial dos trechos com informações sobre a dominialidade e as respectivas coordenadas e códigos das ottobacias, inicial e final, conforme as bases de hidrografia ottocodificada do Estado de Minas Gerais, disponível na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), estabeleceu-se, também, nessa etapa, que os afluentes aos trechos principais seriam enquadrados com base na classe dos corpos hidrícos aos quais suas águas se destinam, com exceção de trechos enquadrados em Classe 3, cujos afluentes classificar-se-iam em Classe 2, contemplando dessa forma o enquadramento dos corpos de água de toda a rede hidrográfica.

Fundamentada nas etapas anteriores concluídas de Diagnóstico, Prognóstico e de Alternativas de Enquadramento, a Proposta de Enquadramento foi consolidada na **etapa do Programa Preliminar de Efetivação do Enquadramento (PPEE)**, quando ocorreram **7 eventos virtuais**, promovidos por videoconferência, via plataforma *Google Meet*, sendo uma Oficina de Capacitação com os membros do CBHSM1, em **01/09/2021**; consultas públicas em **22/09/2021, 29/09/2021 e 27/10/2021**; reuniões setoriais com os operadores de saneamento localizados na bacia hidrográfica em **14/09/2021 e 09/11/2021** e, por fim, a Audiência Pública de Alternativas de Enquadramento, em **06/04/2022**.

Na última etapa de elaboração do ECA SM1, o **Programa de Efetivação do Enquadramento** foi apresentado e aprovado na Reunião Extraordinária do CBHSM1, de 26/07/2022, com sua arquitetura estruturada em **5 Componentes, 12 Programas e 27 ações**, ao custo total de **R\$ 83.554.978,88**, sendo R\$ 2.400,00 (2,9%) investimentos de gestão (CBHSM1 e Agência de Bacia ou Entidade Equiparada) e R\$ 81.154.978,88 (97,1%) investimentos associados (Concessionárias de Saneamento, Prefeituras e Igam, etc), estando totalmente integrado com o Plano de Ações do PDRH.

Em suma, a **Figura 4** relaciona os 14 eventos que discutiram especificamente a Proposta do ECA SM1, cuja consolidação é apresentada na **Figura 5** para os 117 trechos da hidrografia principal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e na **Figura 6** para toda a sua rede hidrográfica.

Figura 4: Eventos do Processo de Elaboração do ECA SM1

ETAPA	DATA	HORÁRIO	EVENTO	PÚBLICO-ALVO
ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO	18/05/21	9h	Webinário: Enquadramento dos Corpos de Água	Público em geral
	20/05/21	9h30	Reunião Setorial Saneamento (Operadores)	Operadores Municipais e Serviços Autônomos
	27/05/21	9h30	Consulta Pública de Alternativas de Enquadramento Usos da água nas bacias do rio Cricaré ou São Mateus braço Sul	Público em geral
	02/06/21	9h30	Consulta Pública de Alternativas de Enquadramento Usos da água nas bacias afluentes do rio Cricaré ou São Mateus braço Norte	Público em geral
	08/06/21	9h30	Reunião Setorial Saneamento (Gestão Municipal)	Prefeituras Municipais
	09/06/21	15h30	Reunião Setorial Saneamento (Operadores)	Operadores de Saneamento COPASA/COPANOR
	16/06/21	9h30	Consulta Pública de Apresentação dos Resultados Consolidados dos Eventos de Alternativas de Enquadramento	Público em geral
	01/09/21	9h30	Oficina com o CBH São Mateus	Membros do CBH São Mateus
	14/09/21	9h30	Reunião Setorial Saneamento (COPANOR)	Equipe da COPANOR
	22/09/21	9h30	Consulta Pública do PPEE Subsídio sobre propostas de enquadramento e priorização de eixos de atuação nas bacias do Rio Cricaré (Baixo São Mateus)	Público em geral
PROGRAMA PRELIMINAR PARA ENQUADRAMENTO	29/09/21	9h30	Consulta Pública do PPEE Subsídio sobre propostas de enquadramento e priorização de eixos de atuação nas bacias do Alto Rio Cricaré, Rio Cibrâo, Médio Rio Cricaré, Ribeirão Peixe Branco e Baixo Rio Cricaré – Margem Esquerda	Público em geral
	27/10/21	15h30	Consulta Pública de apresentação dos resultados consolidados dos eventos do PPEE	Público em geral
	09/11/21	9h30	Reunião Setorial Saneamento (COPASA)	Equipe da COPASA
	06/04/22	9h30	Audiência Pública	Público em geral

Fonte: *Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento*, p.32.

Figura 5: Trechos da hidrografia principal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e Proposta de Enquadramento

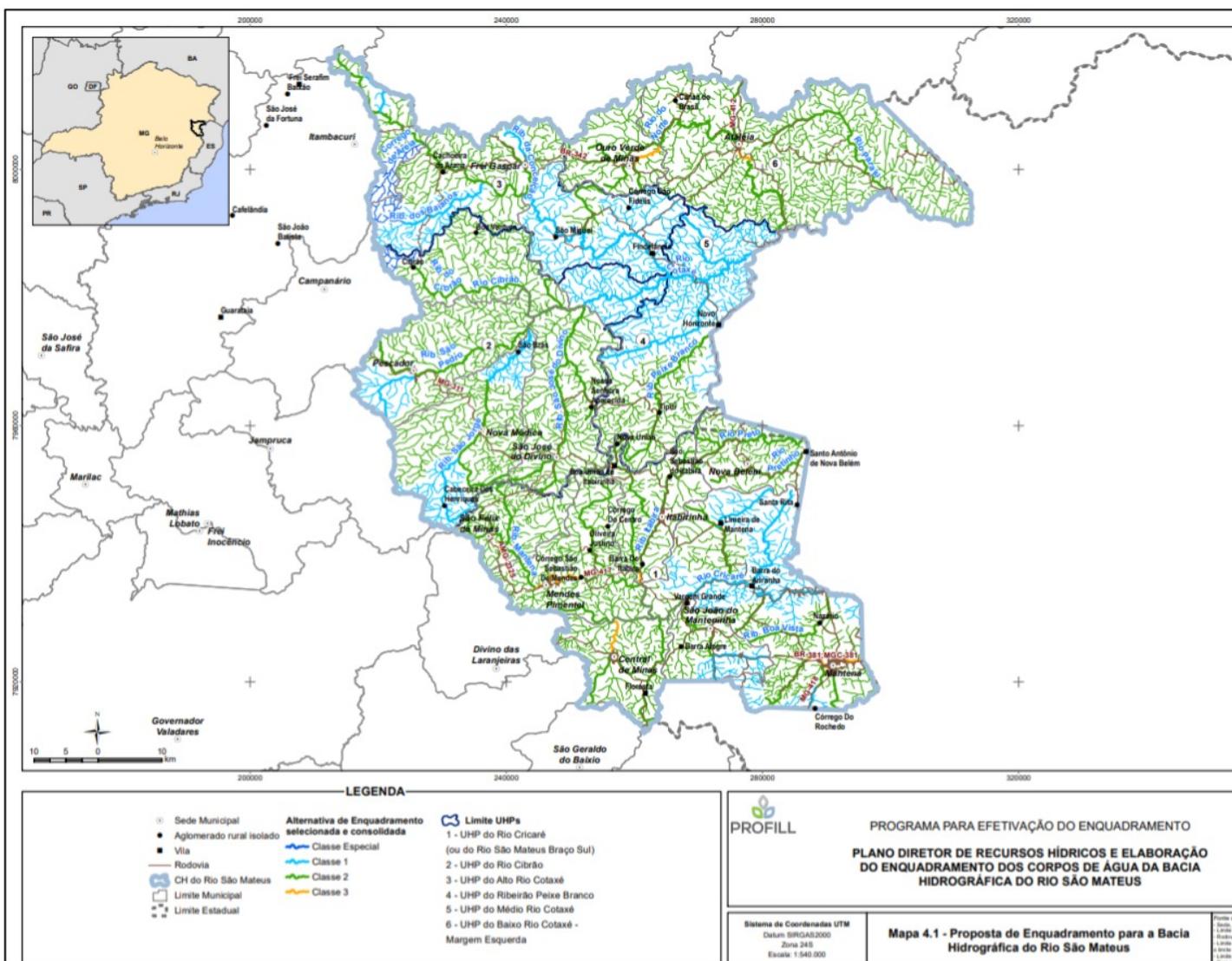
Nº UHP	Trecho	Cód. Trecho	Dominância ¹	Q7,10 (m³/s)	Q95 (m³/s)	Município (s)	Área urbana	UCs e Áreas Protegidas	Usos preponderantes pretendidos ou usos atuais identificados	Classe do uso mais restritivo	Qualidade atual (cenário Tendencial 2021)	
1	Ribeirão Mantena (nascente até confluência do Córrego São Félix)	1	Federal	0,04	0,09	São Félix de Minas	-	-	Dessedentação animal	3	3	
1	Córrego São Félix (nascente até sede de São Félix de Minas)	2	Estadual	0,01	0,01	São Félix de Minas	-	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	3	
1	Trecho sem nome (nascente até confluência no Córrego São Félix)	3	Estadual	0,01	0,01	São Félix de Minas	São Félix de Minas	-	-	3	3	
1	Córrego São Félix (sede de São Félix de Minas até confluência no Ribeirão Mantena)	4	Estadual	0,03	0,06	São Félix de Minas	São Félix de Minas	-	Lançamento de efluentes	4	4	
1	Ribeirão Mantena (confluência do Córrego São Félix até sede de Mendes Pimentel)	5	Federal	0,22	0,48	São Félix de Minas	Mendes Pimentel	-	Abastecimento público (trat. convencional); aquicultura; dessedentação animal	2	4	
1	Ribeirão Mantena (sede de Mendes Pimentel até confluência do Córrego Santa Cruz)	6	Federal	0,17	0,36	Mendes Pimentel	Mendes Pimentel	-	Dessedentação animal, lançamento de esgotos	3	4	
1	Ribeirão Mantena (confluência do Córrego Santa Cruz até confluência do Córrego São José do Mantena)	7	Federal	0,10	0,22	Mendes Pimentel	-	-	Dessedentação animal	3	3	
1	Córrego São José do Mantena (nascente até confluência no Ribeirão Mantena)	8	Estadual	0,29	0,62	Mendes Pimentel	-	-	Dessedentação animal, irrigação	3	3	
1	Ribeirão Mantena (confluência do Córrego São José do Mantena até confluência no Rio Cricaré)	9	Federal	0,38	0,84	Mendes Pimentel	-	-	Dessedentação animal	3	3	
1	Ribeirão Itabirinha (nascente até sede de Itabirinha)	10	Estadual	0,07	0,15	Itabirinha	Itabirinha Distrito Itabirinha	APA Municipal Itabirinha	Abastecimento (tratamento convencional)	2	4	
1	Córrego Itabirinha (nascente até sede de Itabirinha)	11	Estadual	0,04	0,08	Itabirinha	-	Distrito Boa União de Itabirinha	APA Municipal Itabirinha	Abastecimento (tratamento convencional)	2	4
1	Ribeirão Itabirinha (sede de Itabirinha até confluência do Córrego Rico)	12	Estadual	0,26	0,56	Itabirinha	Itabirinha	APA Municipal Itabirinha	Captação de abastecimento público de 18 L/s (Tratamento Convencional)	2	4	
1	Córrego Rico (nascente até confluência no Ribeirão Itabirinha)	13	Estadual	0,02	0,04	Itabirinha	-	-	Indústria, mineração	3	2	
1	Ribeirão Itabirinha (confluência do Córrego Rico até confluência no Rio Cricaré)	14	Estadual	0,19	0,42	Itabirinha	-	-	-	3	4	
1	Rio Cricaré (Confluência do Ribeirão Mantena até confluência do Córrego Central)	15	Federal	0,31	0,68	Mantena	Mendes Pimentel	-	-	3	3	
1	Córrego Central (nascente até sede de Central de Minas)	16	Estadual	0,05	0,10	Central de Minas	Central de Minas	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal; irrigação	2	4	
1	Córrego Palmeiras (nascente até sede de Central de Minas)	17	Estadual	0,00	0,01	Central de Minas	Central de Minas	-	-	3	4	
1	Córrego Central (sede de Central de Minas até confluência do Córrego Guarani)	18	Estadual	0,06	0,14	Central de Minas	Mendes Pimentel	-	Dessedentação animal; irrigação, lançamento de esgotos	3	4	
1	Córrego Guarani (nascente até confluência no Córrego Central)	19	Estadual	0,05	0,11	Central de Minas	Central de Minas	-	Abastecimento público, irrigação, dessedentação animal	2	2	
1	Córrego Central (confluência do Córrego Guarani até confluência no Rio Cricaré)	20	Estadual	0,23	0,49	Central de Minas	Mendes Pimentel	Central de Minas	Dessedentação animal; irrigação	3	4	
1	Rio Cricaré (confluência do Córrego Central até confluência do Córrego Flores)	21	Federal	0,40	0,87	Central de Minas	Mantena	-	Dessedentação animal	3	3	
1	Córrego Flores (nascente até Distrito Floresta)	22	Estadual	0,00	0,01	Central de Minas	-	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	3	
1	Córrego Flores (Distrito Floresta até confluência no Rio Cricaré)	23	Estadual	0,09	0,19	Central de Minas	Distrito Floresta	RPPN Fazenda Floresta	Dessedentação animal, irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	3	4	
1	Rio Cricaré (confluência do Córrego Flores até confluência do Ribeirão Manteninha)	24	Federal	0,43	0,96	Central de Minas	Mantena	-	-	3	3	
1	Córrego das Flores (nascente até confluência no Ribeirão da Manteninha)	25	Estadual	0,02	0,05	Mantena	-	-	Dessedentação animal; irrigação; mineração	3	2	
1	Ribeirão Manteninha (confluência do Córrego das Flores até confluência do Córrego Canivete)	26	Federal	0,19	0,42	São João do Manteninha	-	-	Dessedentação animal	3	1	
1	Córrego Canivete (nascente até Ribeirão Manteninha)	27	Estadual	0,01	0,02	São João do Manteninha	Distrito São João da Manteninha	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal; irrigação	2	4	
1	Ribeirão Manteninha (confluência do Córrego Canivete até sede de São João da Manteninha)	28	Federal	0,09	0,19	São João da Manteninha	São João da Manteninha	-	Irrigação	3	3	
1	Ribeirão Manteninha (sede de São João da Manteninha até confluência no Rio Cricaré)	29	Federal	0,51	1,11	São João da Manteninha	São João da Manteninha	-	Abastecimento (tratamento convencional), irrigação, indústria	2	4	
1	Rio Cricaré (confluência do Ribeirão Manteninha até confluência do Córrego Limeira)	30	Federal	2,38	5,26	Mantena	-	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal	2	2	
1	Córrego Limeira (nascente até Distrito Limeira de Mantena)	31	Estadual	0,04	0,09	Mantena	-	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal; irrigação	2	3	
1	Córrego da Onça Bárbara (nascente até confluência no Córrego Limeira)	32	Estadual	0,02	0,05	Mantena	-	-	Abastecimento Público, aquicultura; dessedentação animal, irrigação	2	3	
1	Córrego Limeira (Distrito Limeira de Mantena até confluência no Rio Cricaré)	33	Estadual	0,27	0,58	Mantena	Distrito Limeira de Mantena	-	Dessedentação animal; irrigação; mineração	3	3	
1	Rio Cricaré (confluência do Córrego Limeira até Distrito Barra do Arianha)	34	Federal	0,68	1,51	Mantena	-	-	-	3	2	
1	Córrego Arianha (nascente até Distrito Barra do Arianha)	35	Estadual	0,09	0,19	Mantena	-	-	Abastecimento Público; dessedentação animal; irrigação	2	2	
1	Rio Cricaré (Distrito Barra do Arianha até confluência do Córrego da Pedra)	36	Federal	0,73	1,62	Mantena	Distrito Barra do Arianha	-	Irrigação	3	2	
1	Córrego da Pedra (nascente até confluência no Rio Cricaré)	37	Estadual	0,03	0,06	Mantena	-	-	Aquicultura; dessedentação animal; irrigação	2	3	
1	Rio Cricaré (confluência do Córrego da Pedra até confluência do Ribeirão Boa Vista)	38	Federal	3,81	8,50	Mantena	-	-	Aquicultura; dessedentação animal; indústria; irrigação; mineração	2	1	
1	Ribeirão Boa Vista (nascente até confluência no Rio Cricaré)	39	Estadual	0,12	0,27	Mantena	-	-	Abastecimento de água (tratamento convencional), aquicultura; dessedentação animal; irrigação	2	3	
1	Rio Cricaré (confluência do Ribeirão Boa Vista até confluência do Rio Preto)	40	Federal	1,70	3,81	Mantena	-	-	-	3	1	
1	Rio Preto (nascente até confluência do Córrego Alto do Rio Preto)	41	Federal	0,01	0,02	Nova Belém	-	-	-	3	3	
1	Córrego Alto do Rio Preto (nascente até confluência no Rio Preto)	42	Estadual	0,01	0,03	Nova Belém	-	-	Aquicultura; dessedentação animal	2	3	
1	Rio Preto (confluência do Córrego Alto do Rio Preto até confluência do Rio Pretinho)	43	Federal	0,35	0,76	Nova Belém	-	-	Aquicultura; dessedentação animal; irrigação	2	2	
1	Rio Pretinho (nascente até sede de Nova Belém)	44	Estadual	0,02	0,04	Nova Belém	Nova Belém	-	Abastecimento (tratamento convencional), aquicultura; irrigação	2	4	
1	Rio Pretinho (sede de Nova Belém até confluência no Rio Preto)	45	Estadual	0,09	0,19	Nova Belém	Distrito Santo Antônio de Nova Belém	-	Aquicultura; dessedentação animal; irrigação	2	4	
1	Rio Preto (confluência do Rio Pretinho até confluência do Rio Cricaré)	46	Federal	2,26	4,88	Fora da Bacia (Espírito Santo)	-	-	-	3	1	
1	Rio São Francisco (nascente até confluência do Córrego Vista Alegre)	47	Estadual	0,04	0,08	Mantena	-	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal; irrigação	2	2	
1	Córrego Turvo (nascente até confluência do Córrego Domingos)	48	Federal	0,02	0,04	Mantena	Mantena	APA Municipal Serra do Turvo	Dessedentação animal; irrigação	3	3	
1	Córrego Turvo (confluência do Córrego Domingos até sede de Mantena)	49	Federal	0,02	0,05	Mantena	Mantena	APA Municipal Serra do Turvo	Dessedentação animal; irrigação	3	4	
1	Rio São Francisco (confluência do Córrego Vista Alegre até confluência do Córrego Turvo)	50	Estadual	0,05	0,12	Mantena	Mantena	-	Dessedentação animal; irrigação	3	3	
1	Rio São Francisco (confluência do Córrego Turvo até confluência do Córrego Ilhéus)	51	Federal	0,05	0,12	Mantena	0	APA Municipal Serra do Turvo	Abastecimento (tratamento convencional)	2	4	
1	Córrego Ilhéus (nascente até sede de Mantena)	52	Estadual	0,01	0,02	Mantena	Mantena	APA Municipal Serra do Turvo	Irrigação	3	4	
1	Rio São Francisco (sede de Mantena até a foz)	53	Federal	0,33	0,71	Mantena	Mantena	-	Lançamento de efluentes, irrigação; dessedentação animal	3	4	
2	Ribeirão do Cibrão (nascente até confluência de Trecho sem nome)	54	Estadual	0,01	0,01	Frei Gaspar	-	-	-	3	2	
2	Ribeirão do Cibrão (confluência do Ribeirão do Cibrão até confluência no Rio Cibrão)	55	Estadual	0,05	0,10	Frei Gaspar	Localidade Cibrão (Agl. Rural)	-	Pesca e aquicultura, dessedentação animal, irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	2	2	
2	Rio Cibrão (confluência do Ribeirão do Cibrão até confluência do Ribeirão Jorge)	56	Estadual	0,23	0,50	Frei Gaspar	São José do Divino	-	Pesca e aquicultura, dessedentação animal, irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	2	2	
2	Ribeirão São Jorge (nascente até confluência do Córrego Palmital)	57	Federal	0,07	0,16	Nova Modica	-	-	Abastecimento (tratamento simplificado)	1	2	
2	Córrego Palmital (nascente até confluência no Ribeirão São Jorge)	58	Estadual	0,01	0,02	Nova Modica	-	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	2	
2	Ribeirão São Jorge (confluência do Córrego Palmital até sede de Pescador)	59	Federal	0,10	0,21	Nova Modica	Nova Modica	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	2	
2	Ribeirão São Jorge (sede de Nova Modica até confluência do Córrego São Lourenço de Cima)	60	Federal	0,36	0,77	Nova Modica	Nova Modica	-	Dessedentação animal; irrigação	3	3	
2	Ribeirão São Jorge (confluência do Córrego São Lourenço de Cima até confluência do Ribeirão São Pedro)	61	Federal	0,35	0,76	Nova Modica	-	-	Abastecimento (tratamento simplificado), dessedentação animal	1	2	
2	Ribeirão São Pedro (nascente até sede de Pescador)	62	Estadual	0,07	0,14	Pescador	-	-	Irrigação de hortaliças cruas e frutas ingeridas com casca, proteção de ambientes aquáticos	1	2	
2	Córrego São Pedro do Pescador (nascente até sede de Pescador)	63	Estadual	0,01	0,02	Pescador	Pescador	APA Municipal Jaboti	Abastecimento (tratamento convencional)	2	4	
2	Ribeirão São Pedro (sede de Pescador até confluência no Ribeirão São Jorge)	64	Estadual	0,54	1,16	Pescador	Pescador	-	Pesca e aquicultura, pesca amadora, dessedentação animal	2	4	
2	Ribeirão São Jorge (confluência do Ribeirão São Pedro até confluência no Rio Cibrão)	65	Federal	0,65	1,42	Pescador	São José do Divino	-	Dessedentação animal	3	3	
2	Rio Cibrão (confluência do Ribeirão São Jorge até confluência do Córrego Boa Ventura)	66	Federal	0,46	1,01	Frei Gaspar	São José do Divino	-	-	3	2	
2	Córrego Boa Ventura (nascente até confluência no Rio Cibrão)	67	Estadual	0,01	0,01	Frei Gaspar	-	-	Aquicultura; indústria	2	2	
2	Rio Cibrão (confluência do Córrego Boa Ventura até a confluência do Ribeirão São José do Divino)	68	Federal	0,95	2,09	Ataléia	Frei Gaspar	-	-	3	2	
2	Córrego São José do Divino (nascente até sede de São José do Divino)	69	Estadual	0,01	0,03	São José do Divino	-	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	3	
2	Córrego dos Crisopis (nascente até sede de São José do Divino)	70	Estadual	0,01	0,03	São José do Divino	São José do Divino	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	3	
2	Ribeirão São José do Divino (sede de São José do Divino até confluência do Córrego Santo Antônio)	71	Estadual	0,47	1,02	São José do Divino	São José do Divino	-	Lançamento de efluentes, dessedentação animal	3	4	
2	Córrego dos Machados (nascente até confluência no Córrego Santo Antônio)	72	Estadual	0,00	0,01	São José do Divino	Distrito São José do Divino	-	Abastecimento (tratamento convencional), dessedentação animal, lançamento de esgotos	2	3	
2	Córrego Santo Antônio (confluência do Córrego dos Machados até confluência no Ribeirão São José do Divino)	73	Estadual	0,02	0,04	São José do Divino	-	-	Irrigação, dessedentação animal	3	2	

2	Ribeirão São José do Divino (confluência do Córrego Santo Antônio até confluência no Rio Cibrão)	74	Estadual	0,39	0,84	São José do Divino	-	-	Dessedentação animal	3	2
2	Rio Cibrão (confluência do Ribeirão São José do Divino até confluência no Rio Cotaxé)	75	Federal	3,23	7,17	Ataléia	-	-	Irrigação, dessedentação animal	3	1
3	Rio Cotaxé (nascente até confluência de trecho sem nome)	76	Estadual	0,01	0,03	Itambacuri	-	-	Dessedentação animal	3	2
3	Trecho sem nome (afluente do Rio Cotaxé)	77	Estadual	0,01	0,01	Itambacuri	-	-	Abastecimento (tratamento convencional), irrigação	2	2
3	Trecho sem nome (nascente até confluência no Córrego de Areia)	78	Estadual	0,00	0,01	Itambacuri	-	-	-	3	2
3	Córrego de Areia (nascente até confluência no Rio Cotaxé)	79	Estadual	0,02	0,04	Itambacuri	-	-	-	3	2
3	Córrego Brejão (nascente até confluência no Córrego Pá Rajada)	80	Estadual	0,00	0,01	Frei Gaspar	-	-	-	3	2
3	Córrego Pá Rajada (nascente até confluência no Ribeirão dos Balanços)	81	Estadual	0,01	0,03	Frei Gaspar	-	-	-	3	2
3	Ribeirão dos Balanços (confluência do Córrego Pá Rajada até confluência no Rio Cotaxé)	82	Estadual	0,10	0,21	Frei Gaspar	-	-	-	3	2
3	Rio Cotaxé (confluência de trecho sem nome até confluência do Ribeirão da Conceição)	83	Estadual	1,50	3,24	Frei Gaspar	Itambacuri	-	Dessedentação animal	3	2
3	Ribeirão da Conceição (nascente até sede de Frei Gaspar)	84	Estadual	0,01	0,02	Frei Gaspar	Frei Gaspar	-	Irrigação de hortaliças crus e frutas ingeridas com casca, abastecimento (tratamento convencional)	1	4
3	Córrego Caixa-d'água (nascente até sede de Frei Gaspar)	85	Estadual	0,01	0,02	Frei Gaspar	Frei Gaspar	-	Dessedentação animal	3	4
3	Ribeirão da Conceição (sede de Frei Gaspar até confluência no Rio Cotaxé)	86	Estadual	0,05	0,11	Frei Gaspar	Frei Gaspar	-	Dessedentação animal, irrigação	3	4
3	Rio Cotaxé (confluência do Córrego Pratinha)	87	Estadual	1,06	2,31	Ataléia	-	-	Aquicultura; dessedentação animal	2	2
3	Córrego Pratinha (nascente até confluência no Rio Cotaxé)	88	Estadual	0,03	0,06	Ataléia	-	-	Dessedentação animal; irrigação	3	2
3	Rio Cotaxé (confluência do Córrego Pratinha até Distrito Fidelândia)	89	Estadual	2,40	5,25	Ataléia	-	-	Abastecimento (tratamento simplificado), dessedentação animal, irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	1	2
3	Rio Cotaxé (Distrito Fidelândia até confluência do Rio Cibrão)	90	Estadual	0,77	1,70	Ataléia	Distrito Fidelândia	-	Lançamento de esgotos	4	2
4	Ribeirão Peixe Branco (nascente até Distrito Novo Horizonte)	91	Federal	0,48	1,04	Ataléia	-	-	Proteção de ambientes aquáticos, aquicultura; dessedentação animal; irrigação de hortaliças cozidas e frutas sem casca	1	2
4	Ribeirão Peixe Branco (Distrito Novo Horizonte até confluência no Rio Cotaxé)	92	Federal	1,05	2,29	Ataléia	Distrito Novo Horizonte	-	Abastecimento (tratamento simplificado), dessedentação animal, irrigação	1	2
4	Córrego do Coruja (nascente até confluência no Córrego do Palmital)	93	Estadual	0,02	0,04	Ataléia	-	-	Proteção de ambientes aquáticos	2	2
4	Córrego do Palmital (confluência do Córrego do Coruja até confluência no Rio Cotaxé)	94	Estadual	0,04	0,09	Ataléia	-	-	Indústria, dessedentação animal	3	1
5	Trecho sem nome (nascente até confluência no Córrego Pau d'óleo)	95	Estadual	0,00	0,01	Ataléia	-	-	Abastecimento público (tratamento simplificado); dessedentação animal	1	2
5	Córrego Pau d'óleo (confluência do Trecho sem nome até confluência no Rio Cotaxé)	96	Estadual	0,01	0,01	Ataléia	-	-	-	3	2
5	Córrego São José (nascente até confluência no Rio Cotaxé)	97	Estadual	0,05	0,11	Ataléia	-	-	Irrigação de hortaliças crus e frutas ingeridas com casca, proteção de ambientes aquáticos, dessedentação animal	1	1
5	Rio Cotaxé (confluência do Rio Cibrão até confluência do Córrego Palmital)	98	Federal	3,19	7,23	Ataléia	-	-	Irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	3	1
5	Rio Cotaxé (confluência do Córrego Palmital até confluência do Córrego São José)	99	Federal	1,13	2,57	Ataléia	-	-	-	3	1
5	Rio Cotaxé (confluência do Córrego São José até confluência do Ribeirão Peixe Branco)	100	Federal	1,16	2,65	Ataléia	-	-	Irrigação de hortaliças cozidas e frutas sem casca, dessedentação animal	2	1
5	Rio Cotaxé (confluência do Ribeirão Peixe Branco até confluência do Rio do Norte)	101	Federal	4,17	9,61	Ataléia	-	-	-	3	1
6	Córrego Três Pedras (nascente até confluência do Córrego São Roque)	102	Estadual	0,01	0,02	Ouro Verde de Minas	-	-	Dessedentação animal	3	3
6	Córrego São Roque (nascente até confluência no Córrego das Três Pedras)	103	Estadual	0,00	0,01	Ouro Verde de Minas	-	-	Abastecimento público (tratamento convencional), aquicultura; dessedentação animal, irrigação	2	3
6	Córrego Três Pedras (confluência do Córrego São Roque até confluência no Rio do Norte)	104	Estadual	0,04	0,09	Ouro Verde de Minas	-	-	Abastecimento (tratamento convencional)	2	3
6	Rio do Norte (confluência do Córrego das Três Pedras até confluência do Córrego Queixada)	105	Estadual	0,06	0,13	Ouro Verde de Minas	-	-	Dessedentação animal	2	3
6	Córrego Queixada (nascente até confluência do Córrego Alto do Queixada)	106	Estadual	0,01	0,02	Ouro Verde de Minas	Ouro Verde de Minas	-	Abastecimento público (tratamento convencional), dessedentação animal; irrigação	2	4
6	Córrego Alto do Queixada (nascente até sede de Ouro Verde de Minas)	107	Estadual	0,00	0,01	Ouro Verde de Minas	Ouro Verde de Minas	-	Abastecimento público (tratamento convencional), aquicultura; dessedentação animal; irrigação	2	4
6	Córrego Queixada (confluência do Córrego Alto da Queixada até confluência no Rio do Norte)	108	Estadual	0,04	0,08	Ouro Verde de Minas	Ouro Verde de Minas	-	-	3	4
6	Rio do Norte (confluência do Córrego Queixada até sede de Ataléia)	109	Estadual	0,90	1,95	Ataléia	Ataléia	-	Nado, dessedentação animal, pesca amadora, abastecimento da indústria	2	4
6	Córrego dos Macacos (nascente até sede de Ataléia)	110	Estadual	0,03	0,07	Ataléia	Ataléia	-	Abastecimento público (tratamento convencional), dessedentação animal	2	3
6	Rio do Norte (sede de Ataléia até confluência do Córrego Lajinha)	111	Estadual	0,43	0,94	Ataléia	Ataléia	-	Lançamento de efluentes, pesca amadora, dessedentação animal	3	4
6	Rio do Norte (confluência do Córrego Lajinha até confluência no Rio Cotaxé)	112	Estadual	1,84	4,01	Ataléia	Ataléia	-	Lançamento de efluentes, pesca amadora, dessedentação animal	3	3
6	Rio Cotaxé (confluência do Rio do Norte até confluência do Rio Parau)	113	Federal	14,25	33,51	Ataléia	-	-	Nado, dessedentação animal	2	1
6	Trecho sem nome (nascente até confluência no Córrego Lajedão)	114	Estadual	0,00	0,01	Ataléia	-	-	Dessedentação animal	3	2
6	Córrego Lajedão (confluência de trecho sem nome até confluência no Rio Parau)	115	Estadual	0,10	0,21	Ataléia	-	-	Irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	3	2
6	Rio Parau (confluência do Córrego Lajedão até confluência no Rio Cotaxé)	116	Estadual	0,61	1,32	Ataléia	-	-	Dessedentação animal	3	1
6	Rio Cotaxé (confluência do Rio Parau até foz)	117	Federal	17,30	41,17	Ataléia	-	-	Dessedentação animal	3	1

Fonte: Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento , p.55-58.

Nota: A Proposta de Enquadramento se aplica diretamente aos trechos estaduais, enquanto serve de recomendação para os trechos federais.

Figura 6: Mapa da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água - ECA da Circunscrição Hidrográfica (CH) do Rio São Mateus - SM1



Fonte: Relatório do Programa de Efetivação do Enquadramento, p.63.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista o atendimento dos procedimentos gerais e conteúdo legal referentes à elaboração da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água, recomendamos a aprovação da minuta de DN CERH-MG encaminhada pela Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus - CBHSM1 Nº 18, de 26 de julho de 2022, em seu Anexo Único, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG.

Atenciosamente,

Túlio Bahia Alves

Analista Ambiental/Gplan

Allan de Oliveira Mota

Diretor de Planejamento e Regulação/DPLR

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral/Igam

[1] Vide Edital de Concorrência nº 150155800037/2016: http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=889:edital-concorrencia-no-150155800037-2016-elaboracao-dos-planos-diretores-recursos-hidricos&catid=21&Itemid=112

[2] O Contrato nº 9187136/2018 foi assinado em 11/05/2018 entre o *Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM* (contratante), enquanto entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, e a empresa de consultoria *Profill Engenharia e Ambiente S.A.* (contratada), tendo por objeto a **elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRH's) das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri – MU1, do Rio São Mateus – SM1 e dos Rios do Leste** (Buranhém - BU1, Jucuruçu - JU1, Itanhém - IN1, Peruípe - PE1, Itáuás - IU1, Itabapoana - IB1 e Itapemirim - IP1) assim como a **elaboração dos Enquadramentos dos Corpos de**

Água (ECA) Superficiais das Bacias Hidrográficas do Rio Mucuri – MU1 e do Rio São Mateus – SM1. A contratação no valor de **R\$ 2.246.125,00** previa originalmente o prazo de **20 meses** para execução dos trabalhos, sofrendo posteriormente quatro aditamentos para fins de ajustes do prazo de vigência, do cronograma físico-financeiro, quantitativos e formato de execução da divulgação e das consultas públicas e valor contratado: **1º Termo Aditivo**, em **09/01/2020** (10293499) (10595150); **2º Termo Aditivo**, em **09/06/2021** (30558982) (30628344); **3º Termo Aditivo**, em **13/08/2021** (33768348) (33860449) (35368337) e **4º Termo Aditivo**, em **03/03/2022** (42781322) (42998326). Para maiores informações dessa contratação vide Processo SEI N° 2240.01.0001194/2018-89.

[3] A Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, e Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) pela [Portaria do Ministério da Saúde - MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#). Em Minas Gerais, a Situação de Emergência em Saúde Pública foi declarada pelo [Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de março de 2020](#) e o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo [Decreto 47.891, de 20 de março de 2020](#), prorrogado pelo [Decreto 48.102, de 29 de dezembro de 2020](#), até 30 de junho de 2021, sendo novamente prorrogado pelo [Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021](#), até 31 de dezembro de 2021.

[4] O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9187136/2018, celebrado em 09/06/2021, supriu seis (6) consultas públicas presenciais e alterou a execução de três (3) consultas públicas presenciais para consultas públicas virtuais da etapa de Prognóstico, convertendo também as 33 consultas públicas presenciais restantes das demais etapas para consultas públicas virtuais, além de adotar mídias digitais para divulgação desses eventos, em substituição aos produtos impressos (*folders, cartazes e convites*), ajustando-se o valor total da contratação para R\$ 2.127.533,44.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Bahia Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan de Oliveira Mota, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 01/02/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51522934** e o código CRC **23DC6CC9**.